



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. ORIGEM DA DEMANDA

1.1 Unidade requisitante

Departamento Municipal de Estradas e Rodagens.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 Objeto a ser licitado:

Reconstrução total da ponte de acesso as propriedades das famílias Frigeri e Santin, na Linha Trombetta. e reconstrução das vigas e do tablado de madeira da ponte que liga a Linha Boa Vida ao Distrito de Capinzal, Localizada na Linha Boa Vida.

2.2 Problema/demanda identificado(a) caracterizada **urgência** de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares?

Sim.

Justificativa: O Município de Engenho Velho, está em situação de emergência devido às fortes chuvas que ocorreram em outubro, conforme o Decreto Municipal 28/2023.

Houve danos em estradas, bueiros e também danos significativos estruturais em 4 (quatro) pontes do município.

Na ponte localizada na Linha Trombetta, onde que dá acesso as famílias de Rosane Dalmagro Frigeri e Salete Santin, houve danos estruturais das cabeceiras, onde que a água corroe por baixo cabeceiras, ocasionando o risco de desmoronamento da ponte. Esta já possui um grau de inclinação, indicando que já está a estrutura comprometida.

Na ponte que liga a Linha Boa Vida ao distrito de Capinzal, município de Constantina, com as enchentes, houve danos apenas nas vigas de sustentação e tablados de madeira, pois com a força das águas das enchentes, abalou as estruturas de madeiras. Está então, necessita de reconstrução apenas da parte de madeira.

2.3 Parcelamento:

1.3.1 Quanto à entrega dos produtos ou prestação dos serviços ser realizada por apenas um ou por mais de um fornecedor, o objeto que se pretende licitar:

Não Admite o parcelamento visto que não haverá economia de escala, muito menos ocorrerá redução de custos da gestão dos contratos, havendo possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido caso seja executado por mais de um fornecedor (*menor preço ou maior desconto global*).

2.4 Natureza:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

Serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

Justificativa:

O Serviços a serem contratados serão de empresa especializada, a qual deverá construir as cabeceiras em concreto armado, com vigas pré-moldadas e tablado de madeira, na ponte da Linha Trombeta e construir as vigas em pré-moldadas e tablado de madeira, da ponte na Linha Boa Vida, conforme o projeto de cada ponte, elaborado pela engenharia do município.

2.5 Quantitativos:

Nº	Descrição	Unidad e de medida	Quantid ade a ser cons.	Valor Estimado pela Engenharia
	Construção das cabeceiras de concreto armado e vigas de concreto pré-moldado e tablados de madeira da ponte da Linha Trombeta, conforme projeto.	Un	1	R\$ 80.732,97
	Reconstrução de vigas em concreto pré-moldado e tablado de madeirada ponte na Linha Boa Vida	Un	1	R\$ 38.310,04
Total geral				R\$ 119.043,01

2.5.1 Há documentos em anexo que justificam os preços? **Sim. Tabela Referência SINAPI.**

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação que ora se pretende realizar devido sua urgência, está integralmente fundamentada no Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal 14.133

4. SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Descrição da solução como um todo

O município deverá realizar o processo de contratação de empresa especializada para a reconstrução e reforma das pontes mencionadas anteriormente, visto que podem cair a qualquer momento, interrompendo o trânsito e podendo causar graves acidentes.

4.2 Ciclo de vida do objeto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

Nesse caso, sugerimos que pode ser contratada a empresa especializada que aceitar a fazer essas pontes, dentro dos valores referenciados na tabela Sinapi.

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Condições de execução:

Os serviços possuem natureza de serviços comuns de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, a, da lei Federal nº 14.133/2021. Os requisitos encontram-se descritos no objeto do presente processo.

A contratada deverá atender às seguintes exigências técnicas para a sua contratação:

Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal; Regularidade Trabalhista; Atestado de capacidade técnica como objeto compatível ao ser contratado.

5.2 Condições de pagamento:

Pagamento pela execução das obras nas pontes das Linha Boa Vida e Linha Trombeta, será realizado somente após o Laudo de conclusão da obra, emitido pelo fiscal da obra, no caso o engenheiro do Município

O pagamento será executado em conta corrente com recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil.

5.3 Garantias a serem exigidas:

Não será exigido nenhum tipo de garantia, pois será pago, somente após o término da obra.

5.4 Condições de recebimento:

Objeto não necessita de caução.

5.5 Sustentabilidade: Não se aplica.

5.6 Indicação de marcas ou modelos: Não se aplica.

5.7 Da amostra: Não se aplica.

5.8 Da exigência de carta de solidariedade: Não se aplica.

5.9 Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.10 Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia.

5.11 Vistoria: Será realizada vistoria pelo engenheiro do município e do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, ao momento que eles quiserem ou serem solicitados pela contratada.

Também será realizada a vistoria final para que possa ser realizado os pagamentos.



6. MODELOS DE EXECUÇÃO E PRAZOS DO CONTRATO

6.1 Resultados pretendidos

Reconstrução das pontes numa qualidade melhor do que se apresentavam antes, e em um tempo o mais rápido possível.

6.2 Bens – entregas. Não se aplica.

6.3 Serviços:

Prazo do contrato: 90 dias após a assinatura do contrato.

6.4 Garantia, manutenção e assistência técnica: Não se aplica.

6.5 Geração de receita e contrato de eficiência: Não se aplica.

6.6 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta: Sim, conforme a tabela SINAPI do projeto elaborado pelo engenheiro

⇒ **PARA COMPRAS** ⇐ Não se aplica.

6.7 Forma de fornecimento dos BENS adquiridos será: Não se aplica.

⇒ **PARA SERVIÇOS** ⇐

6.8 O regime de execução dos SERVIÇOS contratados será:

Empreitada por preço unitário: contratação da execução do serviço por preço certo e total (cada parte assume, em tese, o risco de eventuais distorções nos quantitativos a serem executados, que podem ser superiores ou inferiores àqueles originalmente previstos na planilha orçamentária da contratação).

6.9 Condições de execução dos SERVIÇOS:

6.9.1 A execução do objeto terá início imediatamente após a assinatura do contrato ou da intimação da ordem de serviço expedida, visto que as vigas de concreto pré-moldadas e as cabeceiras possuem o tempo de cura do concreto, necessitando um planejamento tanto da contratada quanto da Municipalidade, pois necessitarão de planejamento, uma vez que o trânsito deverá ser ou desviado ou aberto passagem alternativa pelos rios.

6.9.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência, cronograma, local, horários e periodicidade de execução do serviço, dentre outros detalhes pertinentes de execução do trabalho, incluindo eventual procedimento de transição contratual, foram definidos memorial descritivo elaborado pela engenharia.

6.10 Materiais a serem disponibilizados na prestação de SERVIÇOS.

Não há materiais a serem disponibilizados.

6.11 Contratações de SERVIÇOS com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: Não se aplica.



7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Diretrizes gerais

7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o termo final será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designados pela Administração Municipal de Engenho Velho/RS, ou pelos respectivos substitutos.

7.2 Fiscalização Técnica, caso compatível com o objeto

7.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Local.

7.2.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

7.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

⇒ **PARA SERVIÇOS** ⇐

8.1 As pontes serão pagas em sua integralidade, em uma única parcela, podendo ser individualmente, somente após o termo final de execução, emitido pelo fiscal da obra onde que avalia a execução do objeto, que utilizará critérios e parâmetros de avaliação definidos no projeto de engenharia.

8.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produzir os resultados acordados,
- Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3 A utilização dos critérios e parâmetros de avaliação definidos no projeto técnico, memorial descritivo e demais documentos elaborados pela engenharia do município, o qual não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

⇒ **PARA BENS/COMPRAS** ⇐

8.4 Recebimento: Não se aplica

⇒ **PARA BENS/COMPRAS E SERVIÇOS** ⇐

8.5 Liquidação

8.5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.5.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.5.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou outros órgãos pertinentes para:

- Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.5.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.5.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.5.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.5.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.6 Prazo de pagamento

8.6.1 O pagamento será efetuado após a emissão do **Termo de conclusão**, de ambas obras, podendo ser individual ou num só documento.

8.7 Forma de pagamento

8.7.1 O pagamento se realizara através de transferência de conta bancária.

8.8 Antecipação de pagamento

Em hipótese alguma, será realizado pagamentos antecipados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento: **Menor Preço**

9.1.2 Caso seja juridicamente admissível e haja enquadramento dentro das exigências da Lei nº. 14.133/2021, poderá ser realizada contratação direta, por dispensa de licitação por emergência, conforme definido pelo Executivo Municipal.

9.2 Exigências de habilitação

9.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, além de outros eventualmente constantes no Edital:

9.2.2 Habilitação jurídica

- a) Ato de autorização para o exercício da respectiva atividade, expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação específica aplicável, caso haja exigência complementar.
- b) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c)

9.2.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor:

9.2.5 Qualificação Técnica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- b) Apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica com obra compatível ao objeto contratado com ART registrada no órgão competente (CREA/CAU).
- c) Certidão de regularidade da empresa com o conselho CREA/CAU.
- d) Apresentação e documento comprobatório de responsável técnico registrado no CREA/CAU, com devida ART.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação está disposto no item 2.5 e em conformidade com os projetos de cada ponte, elaborado pela da engenharia, referenciados pela tabela SINAPI.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal e será atendida pela seguinte dotação:

0903 20 606 0017 2199 449051 0000000 1701

Engenho Velho – RS, 29 de fevereiro de 2024.

Antônio de Lima Frâncio
Chefe do Departamento Municipal de Estradas e Rodagens